



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS: O ETP.

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de serviços/compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o ETP se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. XII - descrição de



possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. DO CISNORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS

2.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, representado seu Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, por deliberação administrativa interna tomada na forma legal, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser deflagrado.

2.2. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS CISNORTE**, vem se esforçando para aprimorar as suas licitações e dando especial atenção para a etapa de preparação do processo, a qual deve receber maiores esforços de toda a Equipe. Por isso, a elaboração deste ETP é passo necessário para cumprir as determinações da legislação, conforme citado no item 1.2.

2.3. Além da legislação vigente, regem os processos de contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS CISNORTE**, a Resolução nº: 001 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta, neste órgão, a Lei nº: 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

3.1. As licitações compartilhadas são processos de compras públicas em que várias entidades ou organizações se unem para realizar uma única licitação conjunta. Isso permite que as entidades alcancem economias de escala, reduzam os custos administrativos e garantam uma competição mais ampla entre os fornecedores. Esse tipo de licitação é frequentemente utilizado em compras de bens e serviços que são comuns entre várias entidades e está cada vez mais frequente nas atividades desenvolvidas pelos Consórcios Públicos tendo em vista a participação de vários Municípios.

3.2. Os **MUNICÍPIOS** integrantes do **CISNORTE** são entidades públicas que possuem obrigações decorrentes da Constituição Federal e de outras normas, destacando-se a prestação de serviços na área da Saúde para os seus munícipes, com especial ênfase na adoção das políticas da União relacionadas à Prevenção da Doença e Promoção da Saúde.

3.3. O **CISNORTE**, por sua vez, conforme consta de seu protocolo de intenções, tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação de cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de



planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados, dentre os quais, se destaca o gerenciamento de atas de registro de preços

que tenha por objeto bens e serviços de natureza comum que atendam a necessidade dos municípios consorciados.

3.4. E, nessa linha de ideias, o CISNORTE (diante do planejamento prévio das suas licitações, as quais são fruto e resultado de pleitos que se materializam em documentos que instruem os procedimentos do órgão) procedeu ao levantamento das demandas dos Municípios Consorciados para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, MENTORIA E AUDITORIA EM PROCESSOS ASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USANDO SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICO E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES.

3.5. Levando em consideração a importância do objeto determinado, o presente Estudo Preliminar tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos que serão melhor elaborados nos tópicos seguintes.

3.6. Todas as organizações, públicas e ou privadas, precisam se adaptar à "Era da Informação", buscando implantar o quanto possível, soluções informatizadas, onde as ferramentas tecnológicas têm exercido um papel preponderante na melhoria da prestação dos serviços públicos, no atendimento aos cidadãos em unidades de saúde, proporcionando condições para o desenvolvimento e crescimento institucional. A eficiência, um dos princípios basilares da gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, mais precisamente através da correta implantação e utilização de Sistemas de Informática Integrados de Gestão Pública, com uma visão transversal do ciclo de gestão pública.

3.7. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços e com o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação de sistemas integrados é um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela gestão pública, de maneira que, o banco de dados seja compartilhado com as secretarias e departamentos que os utilizem, onde ao cadastrar um cidadão no sistema de saúde, esse possa ter seu cadastro compartilhado com outras unidades de saúde e tendo uma longuidade do contato e do cuidado estabelecido, objetivando a racionalização da assistência, um maior cuidado com o paciente / cidadão e uma maior equidade no acesso aos serviços de saúde.

3.8. A Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual.

3.9. O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da



informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às

pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

3.10. A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processos-meio.

3.11. Nesse sentido, a utilização de sistemas interoperáveis e de recursos de compartilhamento nacional de dados como o Registro Eletrônico de Saúde (RES) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS), bem como o uso de algumas ferramentas de comunicação como o Telessaúde, o Portal Saúde com Mais Transparência e a Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE) do Ministério da Saúde são estratégias para a elaboração e efetivação de políticas públicas condizentes com a concretização dos princípios constitucionais e legais em saúde.

3.12. A Estratégia e-SUS Atenção Básica oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho seja na organização da agenda da equipe, durante o registro dos seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço. Para que o seu uso seja realizado de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) necessitam de uma estrutura de informatização e conectividade mínima, para que seja possível a implantação de um sistema de prontuário eletrônico com esta complexidade.

3.13. Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte das Unidades de Saúde em grande parte dos municípios brasileiros, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas de PE nestas Unidades de Saúde.

3.14. Em relação à situação nacional de uso de soluções de prontuário eletrônico na atenção básica, temos 1.267 municípios com todas as UBS utilizando prontuário eletrônico, 2.025 municípios que já iniciaram o uso de prontuário eletrônico em parte das UBS e 2.278 municípios que ainda não iniciaram a implantação de prontuário eletrônico. O uso de prontuário eletrônico no conjunto de municípios totalmente e parcialmente implantado corresponde a 16.006 UBS do país (33,6%).

3.15. De acordo com o Tribunal de Contas de União, acórdão TC 003.372/2018-9, no seu item n. 29, é importante a homogeneização e padronização das soluções de prontuário eletrônico implantadas num mesmo município, e dada a necessidade de articulação entre



a Atenção Básica e a rede de média complexidade, se torna fundamental que a escolha seja uniforme ao nível da solução que atenda as necessidades não só das Unidades

Básicas de Saúde mas também das unidades de média complexidade, como os ambulatorios de especialidade e as policlínicas, e também das unidades de urgência e emergência que são a porta de entrada na alta complexidade e onde existe uma demanda não equivalente ao grau de risco dos pacientes o que obriga a uma estrita articulação entre a rede básica com essas unidades para moderar a utilização das demandas espontâneas que não representam casos de gravidade e, após avaliação de risco, podem ser encaminhadas para a rede básica para seguimento.

3.16. Nesta esteira o software de licença GPL do portal do Ministério da Saúde software público - <https://sisaps.saude.gov.br/esus>), é uma ferramenta 100% web, multi instituições, com a finalidade de registrar os pacientes, domicílios e a atividade assistencial realizada à população e aos seus grupos vulneráveis, nomeadamente a população de Hipertensos e Diabéticos, os Idosos, as Crianças e a sua cobertura vacinal, ou as Gestantes no correto acompanhamento do seu Pré-Natal.

3.17. Mesmo se tratando de uma Ferramenta de Licença GPL, é necessário a contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamentos e serviços de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, mentoria e auditoria em um Software Público de Gestão Municipal (sob licença GPL Licença Pública Geral) e fornecimento/instalação de módulos complementares. Por tudo exposto, para que os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, se faz necessária a referida contratação destes serviços para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico.

3.18. A utilização de Software Livre e Público pela Administração Pública Brasileira é recomendada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por, entre outras vantagens, possibilitar a gestão de recursos e gastos com informática mais racionalizada, além da ampliação de parcerias no setor público e do reforço da política de software público na administração pública.

3.19. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 2015 lançou o "Manual de boas práticas para contratação de sistemas de gestão pública" mencionando na pag 19 trecho de uma decisão deste Tribunal nos autos de n. 804.626, onde a utilização do software público, alé de atender de forma cada vez mais satisfatória e ainda traz economia, vejamos: "Deve-se mencionar, ainda, o acelerado desenvolvimento de softwares públicos, que atendem de forma cada vez mais satisfatória à demanda dos gestores, auxiliando-os na gestão pública e permitindo grande economia nos gastos com sistemas informatizados."

3.20. Os Softwares Livres para serem disponibilizado como Softwares Públicos pelo Governo Federal, devem se adaptar aos critérios obrigatórios de aceitação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), entre os quais, o de não depender de um único fornecedor. As informações sobre os softwares e prestadores se serviços estão contidos em www.softwarepublico.gov.br.

3.21. Além de não depender de um único fornecedor a implantação de um software livre, contratado pelo consórcio, possibilitará uma redução de custos, vez que, será considerada na contratação o perfil semelhante de população, o TCE/MG no mesmo manual acima mencionado, no mesmo processo também considera essa possibilidade viável como se segue: "possibilita a redução do custo fixo da "construção" do software e é medida



plenamente viável, quando se considera a semelhança nos perfis populacional e orçamentário de grande parte dos municípios mineiros.

3.22. Assim, muitos municípios terão de formalizar novos contratos para si e para os demais órgãos públicos municipais, como uma imposição legal.

4. DA DISPENSA DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O processo de contratação a ser realizado visa atender a necessidade do CISNORTE, que, enquanto consórcio público Intermunicipal, na atenção de suas atividades precípua, necessita da contratação com objetivo de atender suas necessidades.

4.2. O CISNORTE, enquanto órgão adquirente, de se esclarecer que este ainda não possui um plano anual de contratações, tendo em vista que não havia obrigatoriedade deste documento, considerando avigência da Lei Federal nº: 14;133/2021.

4.3. Entretanto, trata-se de necessidade recorrente e comum e que não existe dúvidas quanto a sua necessidade constante para atenção às necessidades administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços que integram a solução buscada, consistente em solução apta assessorar a utilização dos softwares livres de utilização obrigatória pelos órgãos públicos, podem ser considerados serviços comuns.

5.2. Com efeito, segundo o professor Hely Lopes Meirelles, que em seu livro "Direito Administrativo Brasileiro" afirma que "O que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência" (MEIRELLES, 2010).

5.3. Já o festejado Prof. Jessé Torres Pereira Júnior (2003, p. 1006, grifo nosso) aduz que: "[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que "comum" também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser "comum", no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto."

5.4. Assim, embora os serviços apresentem complexidade técnica, ainda assim são comuns uma vez que esta técnica é conhecida, dominada, desenvolvida e oferecida no mercado por várias empresas, como ocorre no caso em comento.

5.5. Dessa forma, pautado no princípio da eficiência e da economicidade contidos na Constituinte do ano de 1988, o CISNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas passou a buscar alternativas visando a realização dos eventos através de empresas especializadas.



Nesse contexto à baila, cumpre-nos trazer à baila, o entendimento do autor Moraes (2003)¹:

“o princípio da Eficiência é aquele que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social.” (grifo nosso).

¹ MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 13^o Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

5.6. A presente ata de registro, será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, com o CISNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas, por um período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

5.7. **É tarefa afeta ao Termo de Referência** definir esse objeto dando a ele os contornos da solução (integrada) buscada, considerando-se as peculiaridades dos serviços feitos pelo **CISNORTE** que como de costume possui contornos específicos no tocante aos quantitativos, logística do fornecimento, custos, dentre outros elementos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. O CISNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas realizou um estudo de quantitativos com base nos Municípios que integram o consórcio através, conforme levantamento realizado.

Municípios Consorciados	População (IBGE)
BRASILIA DE MINAS	32.025
CAMPO AZUL	3.714
IBIRACATU	6.155
ICARAÍ DE MINAS	10.677
JAPONVAR	8.556
LONTRA	8.790
LUISLÂNDIA	6.210
MIRABELA	13.651
PATIS	4.837
PINTOPOLIS	7.540
SÃO FRANCISCO	52.762
SÃO JOÃO DA PONTE	25.033
SÃO ROMÃO	11.892



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

UBAÍ	10.551
URUCUIA	17.479
VARZELANDIA	18.840
Total	238.712

Implantação, Migração de dados para nuvem, Parametrização do sistema e-SUS AB, Manutenção e Suporte Mensal		
Item	Qtd	Especificação Técnica
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Implantação; Migração para nuvem; Parametrização do sistema e-SUS AB e Manutenção e Suporte Mensal

Treinamentos, capacitações e Operação assistida		
Item	Qtd	Especificação Técnica
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Treinamentos Capacitações
2	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Operação assistida

Módulos complementares, customizações e assessoria		
Item	Qtd	Especificação Técnica
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Parametrização de módulos complementares ao sistema base do e-SUS AB
2	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Customização e novas funcionalidades
3	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Auditoria e Mentoria

Além dos municípios consorciados, este órgão gerenciador deverá publicar intenção de registro de preços, oportunidade em que outros órgãos poderão apresentar interesse em aderir o que poderá repercutir na demanda estimada a ser fixada definitivamente no edital.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



O objetivo desta contratação é selecionar uma empresa especializada para fornecer serviços de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, mentoria e auditoria em processos assistenciais específicos da Atenção Básica e da Estratégia de Saúde da Família, utilizando software de saúde público, bem como realizar o fornecimento e instalação de módulos complementares. A contratação visa garantir a melhoria contínua da qualidade do atendimento à saúde nos municípios consorciados ao CISNORTE, por meio da implementação eficaz de soluções tecnológicas em saúde, especialmente o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

7.1. Análise das Alternativas Possíveis

Dada a complexidade dos serviços a serem contratados, as alternativas para atender às necessidades do CISNORTE incluem:

7.1.2. Soluções Proprietárias

As soluções de software proprietárias, desenvolvidas por empresas privadas, são aquelas que exigem pagamento de licenciamento e podem oferecer uma gama personalizada de funcionalidades. Algumas vantagens incluem:

- Suporte técnico especializado.
- Personalização conforme as necessidades específicas de cada município.
- Garantia de atualização contínua e segurança aprimorada.

Entretanto, essa alternativa apresenta algumas limitações e desvantagens:

- Custos elevados com licenciamento, manutenção, e atualizações.
- Dependência de um único fornecedor, o que pode limitar a flexibilidade e aumentar os riscos de custos adicionais imprevistos.
- Risco de incompatibilidade com outros sistemas utilizados na gestão pública, como o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Registro Eletrônico de Saúde (RES).

7.1.3. Soluções de Software Livre e Público (como e-SUS Atenção Básica)

As soluções de software livre e público são uma alternativa importante e crescente, sendo o e-SUS Atenção Básica, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, um exemplo bem-sucedido. As vantagens dessa abordagem incluem:

- Sem custos de licenciamento, o que reduz consideravelmente os gastos.
- Transparência, uma vez que o código-fonte está disponível para modificação e auditoria.
- Interoperabilidade com sistemas existentes no SUS, facilitando a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.
- Adaptação contínua e colaboração entre os municípios, permitindo que os municípios compartilhem recursos e experiências.



Entretanto, a implementação de software público exige:

- Suporte técnico especializado para garantir a adaptação e utilização eficiente das ferramentas.
- Possibilidade de customização, conforme as demandas locais, como a instalação de módulos complementares.

7.1.4. Soluções Híbridas

Uma alternativa híbrida seria combinar elementos de software livre e proprietário. Isso poderia envolver o uso de uma plataforma pública como o e-SUS Atenção Básica, mas com módulos complementares desenvolvidos por empresas especializadas, para funcionalidades específicas que não são cobertas pela plataforma padrão.

Esta solução apresenta as vantagens de custos reduzidos com a utilização de software público, ao mesmo tempo em que permite a personalização e o suporte especializado em áreas específicas. No entanto, também pode gerar complexidade na integração dos diferentes módulos e sistemas, exigindo cuidados extras na implementação.

3. Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha

3.1 Justificativa Técnica

A escolha da solução de software público, como o e-SUS Atenção Básica, com a contratação de uma empresa especializada para serviços de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, mentoria e auditoria, é justificada pelas seguintes razões técnicas:

- **Interoperabilidade com o SUS:** O uso do e-SUS Atenção Básica é uma solução integrada com outros sistemas do SUS, como o Registro Eletrônico de Saúde (RES) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS). Isso facilita o compartilhamento de dados e a continuidade do atendimento ao cidadão em diferentes unidades de saúde.
- **Atendimento aos Princípios da Saúde Pública:** A utilização de uma plataforma pública, como o e-SUS, está alinhada com os princípios constitucionais e legais do SUS, que visam a universalidade, integralidade e equidade do atendimento à saúde.
- **Eficiência na Gestão Pública:** A implementação de sistemas integrados de gestão pública, como o e-SUS, permite a racionalização dos processos administrativos e operacionais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), melhorando a eficiência e a qualidade no atendimento.

7.2 Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, a escolha do software livre e público com a contratação de serviços especializados oferece uma série de benefícios, como:



- **Redução de Custos Operacionais:** A utilização de software livre elimina os custos de licenciamento e torna a solução mais acessível, especialmente para municípios de pequeno e médio porte. A contratação de uma empresa especializada para suporte e manutenção proporciona a sustentabilidade da solução a longo prazo, sem a dependência de altos custos de licenciamento.
- **Escalabilidade e Sustentabilidade:** A implementação do e-SUS Atenção Básica nos municípios consorciados ao CISNORTE permite uma adaptação gradual e compartilhada dos custos entre os municípios, garantindo maior equilíbrio orçamentário e ampliando o alcance do sistema de saúde pública.
- **Economia com Licenciamento e Suporte:** A plataforma do e-SUS Atenção Básica, sendo de código aberto, permite a redução de custos fixos, ao contrário de sistemas proprietários, que exigem pagamento recorrente de licenças. A contratação de serviços especializados apenas para o suporte e manutenção oferece uma alternativa mais econômica, pois se paga pelos serviços específicos necessários, sem custos extras com licenciamento contínuo.

7.3. Conclusão

Diante da análise das alternativas disponíveis, a contratação de uma empresa especializada para suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, mentoria e auditoria em soluções de software público, como o e-SUS Atenção Básica com fornecimento e instalação de módulos complementares., é a mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Essa solução atende plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/21, promovendo eficiência na gestão pública e melhorando a qualidade do atendimento à saúde nos municípios consorciados, com um custo-benefício altamente favorável. A escolha pelo uso de software livre e público, aliada ao suporte especializado e customizável garante a continuidade, escalabilidade e sustentabilidade do sistema, além de estar em conformidade com as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica.

Também as pesquisas revelaram que a melhor forma de escolha é o critério "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", já utilizado em processos anteriores, que adequa o preço ao volume de operações a serem realizadas, conforme o porte do município.

Nessa modulação inicialmente pensada, o pregão eletrônico de registro de preços é a solução que técnica e economicamente atende com perfeição a demanda, bem assim os preceitos da legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a. Diante da solução que se apresentou mais viável a atenção da necessidade, explorada no item anterior, somente será possível uma estimativa do valor da contratação após realizadas as buscas de atas/contratos/contratações similares ou através de cotações com empresas do ramo;



b. Nos termos do que prevê a legislação do Cisnorte, pode-se proceder o levantamento de suas demandas por meio de pesquisa em bancos públicos de informações, contratos administrativos e atas de registro de preços de outros, a fim de subsidiar os estudos preliminares de processos de compras públicas que tenha solicitado, caso não seja encontrado, deve-se buscar cotações com fornecedores/empresas doramo.

C. Desta maneira, com base na estimativa de quantitativos realizados e nas cotações realizadas, o valor de estimado para os municípios consorciados ao CISNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas pelo período de 12 (doze) meses é de: R\$ 10.150.034,24 (dez milhões cento e cinquenta mil trinta e quatro reais vinte quatro centavos)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução que melhor se adequa a necessidade pública, considerando tudo quanto já exposto podem ser assim brevemente caracterizados:

9.1.1. Implantação:

9.1.1.1. Como instalação, entende-se os serviços técnicos especializados necessários para a implantação do sistema no ambiente operacional, garantindo o pleno funcionamento do mesmo.

9.1.1.2. O serviço compreende a instalação dos sistemas, bem como toda e qualquer biblioteca ou componentes necessários para a operação dos módulos, além do modelo de dados necessário para suportar as soluções.

9.1.1.3. Ao final do processo de implantação, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, disponibilizando acesso a todas as funcionalidades do sistema instalado.

9.1.2. Migração para nuvem:

9.1.2.1. Como migração para nuvem, entende-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos no sistema e-SUS AB em operação em servidores e ou computadores locais nas unidades de saúde do município, para os bancos de dados de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado online na nuvem (e-SUS AB em nuvem).

9.1.2.2. O Serviço de migração começa a contar a partir da data da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, iniciando logo após a homologação da parametrização.

9.1.2.3. Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações dos Municípios consorciados.

9.1.3. Parametrização do sistema e-SUS AB:



9.1.3.1. A parametrização deverá constar da instalação efetiva do software contratado, da parametrização necessária conforme as especificidades da configuração do ambiente em nuvem (remoto) de forma a deixar o aplicativo de acordo com o fluxo operacional da unidade básica de saúde.

9.1.3.2. Como parametrização se entende os serviços técnicos especializados em configurar o software para que ele funcione de acordo com a realidade da Administração Municipal.

9.1.3.3. A contratada deverá apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto, testes de validação e homologação dos processos configurados.

9.1.4. Parametrização de módulos complementares ao sistema base do e-SUS AB:

9.1.4.1. Como parametrização de módulos complementares se entende os serviços técnicos especializados em configurar o módulo de gestão de estoques de insumos clínicos e medicamentos, o módulo de dispensação de medicamentos e o módulo de painel de acompanhamento dos indicadores de avaliação do SISAB (Matriz PREVINE e posteriores que sejam determinadas pelo Ministério da Saúde).

9.1.5. Treinamentos Capacitações:

9.1.5.1. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do software/aplicação instalado, para o número de pessoas indicadas e a partir de um plano pré-aprovado pela contratante que abranja os níveis funcionais e gerenciais.

9.1.5.2. O treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

9.1.5.3. Caberá ao Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

9.1.5.4. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

9.1.5.5. A contratada deverá oportunizar treinamento no horário comercial, em ambos os turnos, disponibilizando material de apoio, e comprovante de participação, se desejável.

9.1.5.6. Todo material didático necessário à realização e ao acompanhamento do curso deverá ser fornecido em suporte digital pela Contratada na época do treinamento.

9.1.5.7. Os Treinamentos online e/ou presencial, as consultorias, serão por demanda, mediante ajuste do número de horas entre a contratante e a contratada.

9.1.6. Manutenção e Suporte Mensal:



9.1.6.1. A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares dar-se-á de forma corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, ou evolutiva, onde a CONTRATADA fica obrigada às atualizações para atendimento da legislação atual, e sempre de acordo com o plano de atualizações estipulado pela própria equipe do Ministério da Saúde responsável pela atualização do sistema e-SUS AB.

9.1.6.2. Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

9.1.6.3. O suporte, assim como, a manutenção do software poderá ser realizado remotamente, desde que não prejudique o bom andamento das operações realizadas pela CONTRATANTE.

9.1.6.4. A CONTRATADA deverá proceder com atendimento técnico especializado "in loco" sempre que necessário, ou quando a tentativa de resolução do problema remotamente não for possível para o sucesso das demandas. Nestas ocasiões será agendado em comum acordo entre as partes.

9.1.6.5. A CONTRADADA deverá registrar as solicitações de atendimento por parte do CONTRATANTE, através de Software de Help Desk, contendo o responsável, data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela CONTRATADA. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com a utilização de formulários Web via browser na internet, mediante fluxo de processos acordado com a contratada.

9.1.6.6. As solicitações de atendimento deverão ser respondidas ao CONTRATANTE de forma ágil e clara estipulando prazos e condições para a resolução do problema.

9.1.6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e informar os diversos meios de comunicação para atendimento da CONTRATANTE, devendo ser obrigatórios e-mails, software de Help Desk on-line e outros necessários.

9.1.6.8. A manutenção e suporte mensal dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.

9.1.7. Customização e novas funcionalidades:

9.1.7. 1. Por customização entende-se os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento de novas rotinas elou funcionalidades que acarretem alterações no código e/ou no banco de dados, para adaptar o software com as características e necessidades próprias da realidade do contratante.

9.1.7.2. Ao final do processo de customização, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, atendendo plenamente as especificidades e necessidades do contratante.

9.1.7.3. A customização e o desenvolvimento de novas funcionalidades, serão por demanda, mediante ajuste do número de horas entre a contratante e a contratada.



9.1.7.4. Ao final desta fase deverá ser elaborado um relatório de homologação.

9.1.8. Operação assistida:

9.1.8.1. Por operação assistida entende-se os serviços técnicos especializados necessários para auxílio remoto e instantâneo dos usuários para garantir o correto funcionamento do sistema e a eficaz remessa das obrigações assessorias aos órgãos de controle externo (DATASUS, TCE, STN etc).

9.1.8.2. As operações assistidas serão previamente agendadas pela contratante e deverão ser realizadas com a utilização de ferramenta WEB disponibilizada pela CONTRATADA no horário das 8h00 às 18h00 dos dias úteis e ser coordenada por técnicos da CONTRATADA com experiência em operação do sistema e-SUS AB, que responderão tanto pela parte técnica quanto pela parte operacional do sistema.

9.1.9. Auditoria e Mentoria:

9.1.9.1. Por auditoria e mentoria entende-se os serviços técnicos especializados necessários para avaliar a qualidade dos registros clínicos e demográficos inseridos no sistema por forma a verificar o grau de cumprimento das metas pactuadas no sistema de avaliação de Performance determinado pelo SISAB para determinação dos valores a repassar aos municípios por conta dos objetivos alcançados.

9.1.9.2. A avaliação resultará na elaboração de relatórios de progresso e identificação das medidas corretivas a serem aplicadas por cada equipe de saúde, as quais podem também ser tratadas de forma individualizada em sessões que serão por demanda, mediante ajuste do número de horas entre a contratante e a contratada.

9.2. As quantidades descritas visam o fornecimento/prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição. Conforme consta do E.T.P apêndice

deste Termo de Referência, a solução que melhor se adequa a necessidade pública é o Registro de para contratação de empresa especializada em administração, intermediação e organização de eventos no geral.

9.3. As quantidades descritas visam atender ao Cisnorte por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.4. Serão permitidas a participação da presente licitação de pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação inscrita ou não no Cadastro de Registro do Consórcio, cujo documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5. Os materiais e serviços deverão ser entregues com no mínimo 06(seis) meses de validade.

9.6. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.



9.7. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

9.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

9.9. A entrega do objeto deverá ser feita conforme prazos elencados no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado o CISNORTE adotará o parcelamento da disputa em 3 (três) lotes, pois a subdivisão em lotes facilita o controle e a fiscalização dos contratos, uma vez que cada lote pode ser gerenciado de forma mais precisa e individualizada.

10.2. Isso permite um acompanhamento mais efetivo do cumprimento das obrigações contratuais, aferição de qualidade, prazos e resultados alcançados em cada categoria de eventos. Também facilita a identificação e a resolução de problemas específicos que possam surgir durante a execução dos contratos.

10.3. Além do mais, a formação de lotes proporciona flexibilidade para a contratação, permitindo ajustes e adaptações de acordo com as demandas do mercado e das necessidades dos municípios.

10.4. A subdivisão em lotes possibilita uma melhor gestão dessas variações, garantindo que os recursos sejam alocados de forma adequada e eficiente.

10.5. Portanto a formação de lotes para a contratação de estrutura de eventos, com subdivisões em é justificada pela adequação às necessidades, especialização dos fornecedores, competitividade, controle mais efetivo, flexibilidade e adaptação às demandas do mercado.

10.6. Essa abordagem permite uma contratação mais eficiente, com melhor aproveitamento dos recursos e garantia de qualidade na execução dos eventos, atendendo de forma mais precisa às particularidades de cada categoria e necessidades dos municípios.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

11.1. Conforme se mencionou anteriormente, buscou-se analisando contratos da mesma natureza no território nacional, verifica-se que em muitas oportunidades são previstos preços em variadas faixas, através de licitações como forma de julgamento de menor



preço por lote.

11.2. Desta forma, vê-se na solução a melhor alternativa para se obter o menor preço para a prestação de serviços, que atende ao interesse público, além de que é a mais viável para atender às necessidades do Cisnorte.

11.3. Além di mais, o objeto ora licitado pretende instrumentalizar o cumprimento da lei, ou seja, a LEI Nº 13.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, e as Portarias Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, Portaria Nº 1.113, DE 31 DE JULHO DE 2015, Portaria Nº 1.645, DE 26 DE JUNHO DE 2020, Portaria Nº 2.148, de 28 de agosto de 2017, Portaria Nº 4, de 28 de janeiro de 2021, Portaria GM/MS Nº 2.236, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 e Portaria GM/MS Nº 5.663 de 31 de outubro de 2024, bem assim como a NOTA TÉCNICA Nº 306/2020-CGFAP/DESF/SAPS/MS e outras. Assim, mais do que útil, a solução ora contratada se mostra indispensável ao cumprimento da legislação vigente.

12. A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A contratação de uma empresa especializada para suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, mentoria e auditoria em soluções de software público, como o e-SUS Atenção Básica, oferece uma alternativa técnica e economicamente vantajosa, conforme análise realizada. Contudo, como em qualquer processo de licitação e execução contratual, existem riscos que podem comprometer tanto o sucesso da licitação quanto a boa execução do contrato. A seguir, são identificados e analisados os principais riscos, bem como medidas mitigadoras para cada um deles:

1. Risco de Falha na Interoperabilidade do Sistema

Um dos principais riscos envolve a incompatibilidade do software e-SUS Atenção Básica com outros sistemas utilizados pelos municípios consorciados, especialmente no que diz respeito à integração com outras plataformas de gestão e dados do SUS, como o Registro Eletrônico de Saúde (RES) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS). A falta de integração pode gerar dificuldades no compartilhamento de informações, comprometendo a continuidade do atendimento e a eficiência da rede de saúde.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir, no processo licitatório, que a empresa contratada tenha experiência comprovada em integração de sistemas de saúde pública e a utilização de software interoperável com o e-SUS e outros sistemas do SUS.
- Exigir prova de conceito, para realização de testes e validação de integração entre os sistemas, antes de sua plena implementação.

2. Risco de Falta de Capacitação e Suporte Adequado

A capacitação inadequada dos profissionais que utilizarão o sistema e a falta de suporte técnico eficiente podem resultar em dificuldades na operação do software, comprometendo o desempenho das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a qualidade do atendimento à população.



Medidas Mitigadoras:

- Exigir atestado de capacidade técnica da empresa declarada vencedora.
- Estabelecer um suporte técnico contínuo

3. Risco de Atrasos na Implementação e Migração de Dados

A migração de dados e a implementação do sistema nas Unidades Básicas de Saúde podem sofrer atrasos devido a dificuldades técnicas, falta de infraestrutura ou problemas na adaptação do software à realidade local. O não cumprimento dos prazos estabelecidos pode prejudicar a continuidade do atendimento e gerar custos adicionais.

Medidas Mitigadoras:

- Solicitar que a empresa forneça um plano detalhado de migração de dados após a formalização do contrato, especificando as etapas, recursos necessários e garantias de integridade e segurança dos dados durante a transição.

4. Risco de Resistência por Parte dos Profissionais de Saúde

A resistência à mudança por parte dos profissionais de saúde pode dificultar a adoção da assessoria e dos módulos complementares do sistema, comprometendo a eficácia do atendimento.

Medidas Mitigadoras:

- Incluir no contrato ações de engajamento e capacitação contínua dos profissionais, garantindo que todos entendam os benefícios do sistema e como utilizá-lo adequadamente.
- Realizar workshops e encontros periódicos com os profissionais para discutir feedbacks, sugestões e melhorias no processo de implementação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

13.1. O objeto ora licitado é serviço que não possui impactos ambientais e nem logística reversa para desfazimento e reciclagem.

14. A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO, OBSERVADO O ART. 24.

14.1. A publicação dos orçamentos e valores de referência não acarretará prejuízo, considerando a natureza do objeto e a modalidade do certame.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Em sendo o procedimento um SRP e considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais, homenageando (como manda a lei) a qualidade, o benefício, a superioridade e a vantajosidade, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Devem ser estabelecidas premissas para a execução fornecimento valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o regime público de contratação.

15.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como por exemplo: vigência e publicidade da ata do registro de preços, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, preços registrados e forma de pagamento, alterações da ata do registro de preço, encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão da ata de registro de preços, utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, penalidades, gerenciamento da ata de registro de preços e obrigações do órgão gerenciador.

16. PROPOSIÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CONTRATO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1 O presente procedimento deverá ser regido pelas normas constantes da Lei 14.133/2021.

16.2 Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade de prosseguimento para que as demandas coletadas possam ser supridas na forma legal.

Brasília de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Delson Fernandes Antunes Júnior.
Diretor Executivo.